PROJETO DE LEI Nº 088/2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$** 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), com a seguinte classificação:

07.01 - SECRETARIA DE OBRAS

1.067 – Iluminação da Ponte sobre o Rio Forqueta 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Recurso Livre**

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 5.900,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

a) Excesso de Arrecadação

R\$ 5.900,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 2022.

FÁBIO ALEX MERTZ Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 088/2022.

Marques de Souza, 16 de setembro de 2022.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria de Obras, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

A abertura do crédito contemplará a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, que consistem na elaboração de projeto técnico de iluminação pública (luminotécnico) da ponte sobre o Rio Forqueta, que faz divisa entre o nosso município e o município de Travesseiro.

O projeto técnico, assim como a posterior execução do projeto será objeto de parceria, através de convênio a ser firmado entre os dois municípios, também mediante autorização legislativa, com vistas a definir o rateio dos custos de execução. Para viabilizar a estimativa de custos a serem divididos, é essencial a antecipação desta fase inicial pelo nosso município, que será o ente responsável pela execução do Convênio a ser firmado posteriormente.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa, em regime de urgência, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ Prefeito

Senhor Vereador **RUDI HEID**, Presidente da Câmara de Vereadores Nesta Cidade